



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 1 de 57

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2
Aviso de Licitação	2
Despachos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5
Outros Atos	7
Poder Legislativo	57
Outros Atos	57

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia

CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia

CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severinia SAAE

CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severinia

CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 2 de 57

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

Despacho do Pregoeiro

Análise de Impugnação ao Edital

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

ANALISANDO os pedidos de Impugnação apresentados pelas empresas **EINTERLAB FARMACÊUTICA LTDA** (CNPJ nº 43.295.831/0001-40) e **DROGAFONTE LTDA** (CNPJ nº 08.778.201/0001-26) face ao edital de licitação do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, **RECEBO** a impugnação, vez que tempestiva.

Com vistas ao princípio da competitividade, previsto no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/21, que estabelece que a Administração deve promover condições equitativas de participação, evitando exigências excessivas que restrinjam o caráter competitivo do certame.

O mérito volta-se à exigência de prazo de 01 (um) dia útil, considerado exíguo para a realização das entregas, o que poderia restringir o caráter competitivo do certame.

Razão assiste os impugnantes, vez que o prazo inicialmente estabelecido se demonstra inviável, podendo ferir a isonomia e afastar a vantajosidade da contratação.

Assim, no mérito, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os pedidos formulados, no sentido de que se promova alteração no edital, fazendo constar o **prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de entrega/fornecimento**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e previsões contidas no Edital, inclusive a data de realização da sessão pública, nos termos do § 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

No mais, comunique-se as empresas interessadas.

Publique-se.

Severinia/SP, 13 de março de 2025.

CLAUDIO MIGUEL

Pregoeiro

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Processo Licitatório nº 0051/2025

Processo Administrativo nº 0051/2025

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **AU AU CASA DE RAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.468.672/0001-80**, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de castração cirúrgica, nas espécies caninas e felinas sem raça definida (SRD), semi-domiciliados e de rua; com o**

método de controle populacional e prevenção de zoonoses, conforme Termo de Referência, com contrato elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, com o valor global a ser pago de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severinia/SP, 13 de março de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito do Município de Severinia/SP

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

CNPJ 46.596.235/0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severinia.

Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 006/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 do dia 02/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 do dia 02/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:40 do dia 02/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br)

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL: O Edital Completo está disponível no site oficial www.severinia.sp.gov.br, ou através do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) pelo endereço www.bll.org.br.

Severinia/SP, 12 de março de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

CNPJ 46.596.235/0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severinia.

Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 010/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ARTESANATO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 do dia 01/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 3 de 57

08:30 do dia 01/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:40
do dia 01/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -
BLL (www.bll.org.br)

Poderão participar aqueles que satisfaçam as
condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível no site
oficial www.severinia.sp.gov.br, ou através do portal da
Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) pelo endereço
www.bll.org.br.

Severinia/SP, 12 de março de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Processo Licitatório nº 00057/2025

Processo Administrativo nº 0057/2025

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação

Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP, por meio do Setor
de Licitações e Contratos, em conformidade com o **Art. 75,
inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA
PÚBLICO** aos interessados que pretende realizar Dispensa
de Licitação, podendo eventuais interessados
apresentarem propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**,
a contar desta publicação, oportunidade em que a
administração escolherá a mais vantajosa de acordo com
os requisitos contidos na Planilha Orçamentária e Termo de
Referência.

OBJETO: Aquisição de caixas de bombons para
celebrar a páscoa de maneira simbólica, e promover ações
socioeducativas junto aos indivíduos e famílias
acompanhadas pelo CRAS e SCFV, nas condições
estabelecidas no Termo de Referência. (A Planilha
Orçamentária e o Termo de Referência completo poderão
ser solicitados através do e-mail:
licitacao@severinia.sp.gov.br).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão
efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota
Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela
CONTRATADA, juntamente com o relatório da prestação
dos serviços, aos serviços efetivamente executados
correspondentes e aceitos, após atestadas pela autoridade
competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Até
às 17:00 horas do dia 18/03/2025.

A proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor
de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de
Severinia/SP, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, n.º
332, Centro, Severinia/SP, no horário das 13:00h às 17:00h,
em dias úteis **ou** pelo e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br,
com aviso de recebimento, até a data e horário limite.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17)
3817-3311 - Setor de Licitações e Contratos.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17)
3817-3311 - Setor de Licitações e Contratos.

Severinia/SP, 13 de março de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal de Severinia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Processo Licitatório nº 00063/2025

Processo Administrativo nº 0063/2025

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação

Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP, por meio do Setor
de Licitações e Contratos, em conformidade com o **Art. 75,
inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA
PÚBLICO** aos interessados que pretende realizar Dispensa
de Licitação, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**,
a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os requisitos contidos na Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de serviços especializados em eletricista para a realização de serviços gerais nas instalações das escolas do município de Severinia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (A Planilha Orçamentária e o Termo de Referência completo poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela **CONTRATADA**, juntamente com o relatório da prestação dos serviços, aos serviços efetivamente executados correspondentes e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Até às 17:00 horas do dia 18/03/2025.

A proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Severinia/SP, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, n.º 332, Centro, Severinia/SP, no horário das 13:00h às 17:00h, em dias úteis **ou** pelo e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br, com aviso de recebimento, até a data e horário limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3817-3311 - Setor de Licitações e Contratos.

Severinia/SP, 13 de março de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal de Severinia

Despachos

Despacho do Pregoeiro
Análise de Impugnação ao Edital



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 4 de 57

Pregão Eletrônico nº 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERÍNIA/SP.

RECEBO a **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** apresentado por **ROBERTO SALOMÃO UCHOA** (CPF nº ***.***.***-**), vez que tempestivo.

ANALISANDO os fundamentos apresentados pela empresa, verifico que, não assiste razão argumentos aventados.

Alega o impugnante que o Edital de licitação deixou de exigir as seguintes qualificações técnicas, que, em tese, seriam indispensáveis: **(i)** comprovante de registro de qualificação de especialista RQE no Conselho Regional de Medicina do responsável técnico da empresa licitante e demais profissionais que atuarão no objeto do edital; **(ii)** título de especialista em radiologia em diagnósticos por Imagem (CBR) do responsável técnico da empresa; **(iii)** registro da empresa no Conselho Regional de Medicina; e **(iv)** exigência de atestado de capacidade técnica com no mínimo 50% da quantidade a ser executada dos exames objeto do Edital.

Observa-se que o Edital exige a seguinte comprovação a título de qualificação técnica:

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A Nova Lei de Licitação estabelece que a qualificação técnica deverá ser aquela indispensável a demonstrar aptidão para a execução do objeto a ser contratado e será restrita, nos termos legais.

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional **será restrita** a:

[...]

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;"

Nota-se que, embora as exigências sugeridas sejam parcialmente relevantes, a Administração possui discricionariedade em realizar as exigências nos limites legais.

Ao que indica, ao exigir somente a apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos da cláusula 11.6. do Edital, pretendeu a área requisitante ampliar a concorrência e a participação, garantido, ainda assim, que os participantes demonstrem aptidão técnica mínima para a execução do objeto.

Considerando, ainda, que a atuação dos agentes

públicos que conduzem os processos licitatórios deve observar, entre outros, o princípio da legalidade, razoabilidade e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração, com vistas ao atendimento do interesse público.

CONHEÇO da **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** apresentado por **ROBERTO SALOMÃO UCHOA** (CPF nº ***.***.***-**), para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos pedidos formulados, pelos fundamentos expostos, mantendo-se inalterado o edital, bem como a data de realização da sessão pública, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

No mais, comunique-se o interessado.

Publique-se.

Severinia/SP, 13 de março de 2025.

GABRIEL GUILHERME

Pregoeiro

DESPACHO

Análise de Impugnação ao Edital

Pregão Eletrônico nº 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERÍNIA/SP.

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **INDEFIRO** a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** interposto por **ROBERTO SALOMÃO UCHOA** (CPF nº ***.***.***-**), acompanhando as razões expostas pelo parecer, mantendo inalterada a decisão proferida pelo Pregoeiro nos autos do processo.

Comunique-se o interessado.

Publique-se.

Severinia/SP, 13 de março de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito de Severinia/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 5 de 57

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA “PREFEITO AMÉLIO SICHIERI”

EDITAL FINAL DE SELECIONADOS(AS), EM ORDEM DE PONTUAÇÃO GERAL POR CATEGORIA DE PROJETOS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2024- PREFEITURA DE SEVERÍNIA.

Município de Severinia, Estado de São Paulo torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, o Edital Final dos Selecionados(as), referente ao Chamamento Público nº 042/2024 e como não há suplência, convoca os mesmos para a fase de apresentação de documentos para habilitação.

Classificados

1

Categoria: Apoio a Projetos Culturais				
	Proponente	Projeto	COTA	PONTOS
1.	Stéfani Bailão da Silva	Oficina de Danças e Rítmos brasileiros	Não	73,8
2.	Edjaldo Viana Barbosa	Bate palmas pra ele	Sim	73,5
3.	Ong Gavs	Festa Brasileira	Não	73
4.	Cia da Casa Amarela	Nina e Carambola	Não	70
5.	Duda Zunarelli	Show Duda Zucarelli	Não	67,9
6.	Fábio Mota dos Santos	O rei do piseiro	Sim	65
7.	Gabriel Montrezol	A trilha sonora da nossa história	Não	63,5
8.	Cássio Fernando dos Santos	Ação Social Vida Longa	Não	63
9.	Rafaela da Silva Souza	4º encontro e vivência	Não	63

Categoria: Curso de Elaboração de Projetos Culturais e Prestação de Contas				
	Proponente	Elaboração de Gestão de Projetos Culturais	COTA	PONTOS
1.	Luiz Gustavo Dalla Dea	Elaboração de Gestão de Projetos Culturais	Não	70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 6 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA “PREFEITO AMÉLIO SICCHIERI”

EDITAL FIRAL DE SELEÇÃO DOS(AS) PESOGRAMA DE PONTUAÇÃO

Os Classificados, conforme previsão no artigo 09 do edital, terão o prazo de 3 (três) dia úteis a contar da publicação do presente Edital na Imprensa Oficial do Município para apresentar os documentos obrigatórios para habilitação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severinia, de forma física, na Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827, Centro, Severinia-SP, telefone de contato: (17) 3817-1478 ou (17) 3817-1291 ou pelo e-mail cultura@severinia.sp.gov.br

Severinia/SP, 12 de março de 2024.

2


GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

SEVERÍNIA

Harmonia Paz Prosperidade

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel.: (17) 3817-3300
Fax: (17) 3817-3300 / Email: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP: 14.735-000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 7 de 57

Outros Atos



Parecer nº 01/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONSULTA/ASSUNTO: Aprovação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral, na perspectiva de educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RELATÓRIO: A Secretaria Municipal de Educação solicita aprovação deste Conselho sobre a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral, na perspectiva de educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, uma vez que a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, em seu artigo 6º prevê que no ato da pactuação do Programa Federal “Escola em Tempo Integral” o município comprometeu – se a comprovar a aprovação de sua Política Municipal até a fase de criação da matrícula em sistema do Ministério da Educação – MEC, sendo o prazo de 06 de maio de 2.024, conforme Portaria nº64, de 26 de dezembro de 2.023. O documento foi elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado por meio da Portaria nº 11.648, de 10 de abril de 2.024, que associaram saberes, procedimentos, reflexões e experiências a respeito da educação em tempo integral implantada no município em conformidade com as normativas expedidas:

- I – DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMAANOS;
- II – CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988;
- III – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 1990;
- IV – LEI FEDERAL Nº 9.394/96 – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL;
- V – DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS – DCNs;
- VI – PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO – PDE;
- VII – LEI FEDERAL Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2.014 – PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO;
- VIII – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC

Página 1 de 2

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000 - Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacao@severinia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 8 de 57



IX – LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2.020 – FUNDEB

X – LEI FEDERAL Nº 14.640, DE 31 DE AGOSTO DE 2.023

A aprovação da Política Municipal da Escola em tempo Integral alinha – se as demandas atuais da sociedade, objetivando no cerne de sua proposta, a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmo e com o mundo. Reconhece a singularidade dos sujeitos e suas múltiplas identidades e sustenta – se na construção da pertinência de um projeto inclusivo para TODOS! A presente aprovação reconhece o direito que todos têm de aprender e acessar oportunidades significativas diferenciadas, bem como as diversidades a partir da interação com as múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes. Trata – se de uma política pública que promove a EQUIDADE, condição fundamental para enfrentar as desigualdades educacionais. É a conversão da escola em um espaço essencial que garante a formação integral.

CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação, reunido em sessão extraordinária, analisou a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral, na perspectiva de educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e diante das informações prestadas manifestou-se favorável à aprovação.

DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, em sessão extraordinária de 03 de maio de 2024, aprova a decisão por 11 (onze) votos, ou seja, por unanimidade dos presentes.

Eliana Perpetua Inácio

Presidente do Conselho Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 9 de 57



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEVERÍNIA

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, CONCEBIDA PARA OFERTAR A JORNADA EM TEMPO INTEGRAL, NA PERSPECTIVA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, ALINHADA À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 11.648, de 10 de abril de 2024.

2024

SEVERÍNIA/SP

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacao@severinia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 10 de 57



SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO.....	02
II - MARCOS NORMATIVOS.....	06
III - MARCOS HISTÓRICOS.....	10
IV. DIAGNÓSTICO.....	12
V. ESCOLAS.....	15
VI. MATRIZ CURRICULAR.....	22
VII. METODOLOGIA.....	33
VIII. DA AVALIAÇÃO.....	33
IX. DO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.....	35
X. DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.....	36
XI. DOS RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ESCOLAR.....	37
XII. DA FORMAÇÃO CONTINUADA.....	37
XIII. DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.....	38
XIV. DA MATRÍCULA.....	38
XV. AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.....	39
XVI. RECURSOS FINANCEIROS.....	39
XVII. PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.....	40
XVIII. BIBLIOGRAFIA.....	43
XIX. COMPONENTES DO GRUPO DE TRABALHO.....	46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 11 de 57



I – INTRODUÇÃO:

A educação integral alinhada as demandas do século XXI é uma proposta contemporânea, que tem com o cerne a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo. Reconhecemos a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo inclusivo para TODOS!

Alinha-se a sustentabilidade, uma vez que se compromete com os processos educativos e contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica.

Ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e adversidades a partir da interação com as múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, a EDUCAÇÃO INTEGRAL promove a equidade, sendo condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

Dessa forma, a proposta de educação integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Trata-se da conversão da escola de um espaço essencial para garantir que todos tenham uma formação integral.

A escola nesse processo assume o papel de articuladora das múltiplas experiências educativas que os alunos possam viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favorece as aprendizagens importante para seu desenvolvimento integral.

Esta concepção de formação está definida pelos princípios inalienáveis.

❖ CENTRALIDADE DOS ESTUDANTES

2

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 12 de 57



A centralidade nos estudantes é baseada na pluralidade de métodos e intervenções que podem ser colocados em práticas a partir das suas necessidades, interesses e dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento definidos no currículo.

❖ RECONHECIMENTO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS COMO SUJEITOS DE DIREITO:

Como atores sociais com expressão e linguagens singulares, criadores e produtores de culturas próprias que se constrói na interação com seus pares e no intercâmbio entre idades e gerações.

As propostas de educação integral oportunizam tempo e espaço para criação de suas culturas, valorizando e reconhecendo SABERES, FAZERES e SENTIMENTOS expressados por meio do universo simbólico e artístico.

❖ O BRINCAR

Entendido como uma potência de crianças, não apenas como ferramenta para o aprendizado escolar. Trata-se de manifestações, plurais e diversas de jovens que são oportunidades de expressão e posicionamento diante das questões da vida, das relações e da comunidade.

❖ PERSONALIZAÇÃO

É de extrema importância que os educadores tenham autonomia para reconhecer as demandas dos educandos, as oportunidades que se colocam no processo de ensino e aprendizagem para construir as estratégias personalizadas.

3

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severínia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 13 de 57

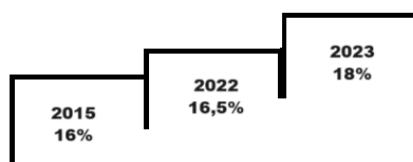


❖ PROGRAMA ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), o programa busca o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro. O programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais). Nesse âmbito, são consideradas propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral, e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Por meio da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2.023, o Governo Federal iniciou o programa “Escola em Tempo Integral”. Tendo como objetivo principal concretizar a meta 06 do Plano Nacional de Educação para o decênio de 2014 – 2024, que foi instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que visa assegurar o atendimento para 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes das 50% das escolas públicas em período integral.

De 2014 para 2023, o percentual de matrículas em tempo integral, nas escolas públicas brasileira avançou 2%.



4

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

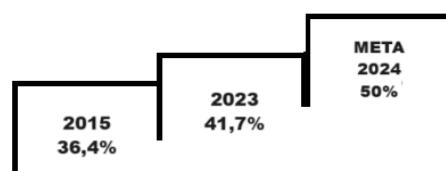
Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 14 de 57



Quanto a porcentagem de escolas em tempo integral, o avanço foi de 5,3%.



O programa ETI (Escola em Tempo Integral) visa promover o desenvolvimento e formação integral de bebês, crianças e adolescentes na expansão de uma jornada ampliada de pelo menos 07 (sete) horas/dia ou 35 (trinta e cinco) horas/semanais.

Para que ocorra o desenvolvimento integral faz necessário que tenha um currículo integrado que contemple as experiências educativas, sociais, culturais e esportivas, que ocorrem tanto no ambiente escolar como fora dele.

Adequar a escola a educação integral em tempo integral requer altos investimentos em:

- 1- Infraestrutura;
- 2- Tecnologia e,
- 3- Capacitação dos Educadores, entre outros.

Historicamente os valores envolvidos tem se mostrado insuficientes para alcançar os objetivos pretendidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 15 de 57



II - MARCOS NORMATIVOS:

❖ DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS:

Aprovada em 1948 na Assembleia Geral da ONU – Organização das Nações Unidas, o documento a base da luta universal contra opressão e discriminação, defende a igualdade e reconhece que os direitos humanos e as liberdades fundamentais devem ser aplicados a cada cidadão do planeta. Os direitos humanos, são aqueles essenciais a todas as pessoas, sem haver discriminação por raça, cor, gênero, idioma, nacionalidade por qualquer motivo (como religião e opinião política).

A escola como instituição de referência de educação é central na formação dos indivíduos não pode abrir mão do debate, eles podem ser civis ou políticos, como direito à vida, a igualdade perante a lei e a liberdade de expressão.

Podem ser econômicos, sociais ou culturais como: direito ao trabalho, a educação e coletivos como o direito ao desenvolvimento.

Na declaração, a educação e a educação integral aparecem não apenas, como direito, mas também como meio para que se alcance os objetivos propostos no documento. No seu preâmbulo ela pode:

“Que cada indivíduo, que cada órgão da sociedade, tendo em mente esta declaração se esforce através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades”.

❖ CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Apesar de não descrever o conceito, a Constituição Federal de 1988 contém três artigos que fazem referência a educação integral.

6

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severínia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 16 de 57



Artigo 205 – A educação é apresentada como um direito humano, promovido e incentivado pela sociedade. Segundo Menezes, 2012, Rios, 2006, a expressão “educação integral” constitui pleonasmos, ou a educação integral ou ela não pode ser chamada de educação (p.52).

Essa reflexão vai ao encontro do fato da Constituição Federal de 1988 não fazer menção direta a essa expressão.

❖ ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 1990

Reforça a educação integral em alguns artigos, mostrando a importância de aprender no âmbito da escola.

O artigo 53 mostra que toda criança e adolescente têm direito a uma educação que o prepare para seu desenvolvimento pleno, para a vida em uma perspectiva cidadã e o qualifique para o mundo do trabalho.

Ainda o artigo 59 diz que os entes federados devem facilitar o acesso de crianças e adolescentes para programações culturais, esportivas e de lazer.

❖ LEI FEDERAL nº 9.394/96 – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

O primeiro artigo traz o conceito de educação que se aproxima da educação integral

“Que a educação contempla outros espaços formativos, além daqueles escolarizados abrangendo os processos formativos que se desenvolvem nas diferentes relações que estabelecemos e nos diversos espaços de socialização que frequentamos.”

O artigo segundo afirma que a educação tem como finalidade o plano desenvolvimento do educando e prepara-lo para exercitar a sua cidadania, o que prevê uma educação que dialogue com os diversos setores da sociedade.

7

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 17 de 57



O artigo 12 prevê que é dever dos estabelecimentos de ensino com as famílias e a comunidade criar processos de integração da sociedade com a escola.

Os artigos 34 e 86 trazem como agenda que o Ensino Fundamental seja oferecido em tempo integral de forma progressiva.

❖ DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS – DCNs

Normas obrigatórias para a educação básica com objetivo de orientar o planejamento curricular das escolas e sistemas de ensino.

São fixadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e continuam em vigência, mesmo com a aprovação da BNCC – Base Nacional Comum Curricular, uma vez que os documentos se completam.

As Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs asseguram autonomia nas escolas para contextualizar seus currículos de modo a trabalhar conteúdos e abordagens que lhe são necessárias, levando em consideração alunos atendidos, a região onde a escola está inserida e outros aspectos locais.

❖ PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – PDE

Aprovado em 2007 e com objetivo de melhorar todas as etapas de educação básica no Brasil. Por meio do Decreto Federal nº 6.094/2007 foi lançado o Plano de Metas e Compromisso “Todos pela Educação”. O Plano dialoga com a educação integral, apontando metas que sugerem a transformação tanto da escola em um espaço da comunidade, quanto aos equipamentos públicos presentes nos entornos da escola em ambiente da aprendizagem, além da ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola relacionada a melhoria da qualidade da educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 18 de 57



❖ LEI FEDERAL nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014 – PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO

Oferta um avanço para a educação integral, tornando essa modalidade de educação com ampliação de permanência, uma meta a ser atingida em todo o país, prevendo por meio da meta nº 06, a oferta de educação em tempo integral.

❖ BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC

Documento de caráter normativo aprovado em 2017, que determina os objetivos e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos brasileiros. Norteia a construção dos currículos.

O Ministério da Educação em publicação oficial explicou que : A rede de ensino têm autonomia para elaborar ou adequar seus currículos de acordo com o que estabelece a BNCC, assim como as escolas tem prerrogativas de contextualiza-la e adaptá-la em seus projetos pedagógicos.

O currículo sendo o conjunto de experiências que são construídas e ofertadas nos cotidianos das escolas, sempre em relação dialógica entre educadores e educandos, na perspectiva da educação integral, o currículo se constrói a partir do estudante, assumindo a multidimensionalidade e a singularidade de cada um como disparador de todo processo pedagógico.

❖ LEI FEDERAL nº 14.113 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 – FUNDEB

Define ensino em tempo integral, considerando Educação Básica em Tempo Integral é a jornada escolar com duração igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo período letivo que o mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares.

9

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 19 de 57



A partir desta definição o governo federal estabeleceu o coeficiente de verbas das matrículas, levando em consideração a modalidade e o nível da educação quanto ampliação da jornada escolar.

❖ LEI FEDERAL nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 – FUNDEB

Institui o Programa “Escola em Tempo Integral”, trata-se de um programa gerido pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, tendo como objetivo concretizar a meta 06 do PNE – Plano Nacional da Educação, buscando fortalecer atuação colaborativa com entes federados.

III - MARCOS HISTÓRICOS:

Desde o estabelecimento da Companhia de Jesus temos marcas sobre a implantação da escola integral, incluindo o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, das políticas públicas dos anos 1980, fundadas com a proposta dos CIECs até as atuais políticas educacionais.

O percurso da educação integral perpassa com os modelos educacionais pensadas em determinadas épocas e estruturados de forma hierárquica e sem continuidade.

Com a chegada dos jesuítas teve início a educação integral no Brasil, uma vez que atendia a elite brasileira na grande maioria em internatos, especialmente no período colonial.

No início da República deu continuidade a esse modelo de atendimento para a parcela mais favorecida da educação por meio de colégios de ordem religiosa ou por empresários laicos.

Dessa forma, a classe dominante sempre teve colégio integral. Tanto os colégios jesuítas do período colonial como os colégios e liceus onde estudava a

10

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 20 de 57



elite imperial era de grandes colégios da república dirigidos por ordem religiosa ou empresários laicos (2012, p.94. Giolo).

Algumas políticas públicas surgiram ao longo da história com a iniciativa de atender as classes populares, como, por exemplo: qualificar os trabalhadores de nível médio, como as escolas técnicas e agrícolas, porém o processo seletivo garantia o afastamento do jovem de classe baixa não atendendo o público para o qual foram criadas.

O tema da escola integral é contemporâneo e recorrente na história da educação brasileira, desde metade do século XX, onde os defensores do movimento denominado “Escola Nova”, tendo como seu principal representante, Anísio Teixeira, redigiram um manifesto a nação, conclamando por uma escola pública laica, obrigatória e gratuita, que tivesse como preocupação a formação integral das pessoas para viverem na democracia, defendido na questão da escola única.

Assentado o princípio do direito biológico de cada pessoa, sua educação integral cabe ao Estado, a organização dos meios de o tornar efetivo, através de uma escola acessível, garantindo o princípio da escola para todos.

No ano de 1930, o Anísio Teixeira acreditava que o alto índice de repetência e evasão era resultado da inadequação do modelo tradicional das escolas à realidade dos alunos. Antecipando o que chamamos de escola integral, onde a criança permanece durante todo o dia na escola desenvolvendo atividades ligadas aos conhecimentos formais bem como atividades físicas, artísticas, literárias, esportivas, entre outras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 21 de 57



IV. DIAGNÓSTICO

A educação brasileira avançou ao longo das últimas décadas, porém observa-se que existem algumas questões relevantes que impedem o desenvolvimento pleno do educando.

Situações como infraestrutura inadequada das escolas, insuficiência de professores com qualificação compatível, as discrepâncias regionais em relação à qualidade da educação, a persistência do analfabetismo funcional, bem como o abismo entre a educação pública e a privada colocam o Brasil nas últimas posições no ranking de avaliações internacionais de aprendizagem dos alunos.

O PISA é uma iniciativa da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que foi idealizado com o intuito de gerar indicadores para alimentar debates sobre a qualidade educacional, nos países participantes. O programa avalia a cada três anos, os conhecimentos e as habilidades de alunos com idade de 15 (quinze) anos em leitura, ciências e matemática. No Brasil, o programa é coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep).

As médias brasileiras de 2022 foram praticamente as mesmas de 2018 em leitura, ciências e matemática. Desde 2009, os resultados se encontram estáveis nas três disciplinas, com pequenas alterações, que não são significativas. Apesar da média da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) ser, nesta edição de estudo, a menor de toda série histórica (desde 2000), os estudantes do Brasil obtiveram pontuação inferior a ela nas três disciplinas.

O resultado do PISA (Programa Internacional de Avaliação de Alunos) indica a deficiência do sistema educacional, sendo que no ano de 2018, o Brasil ocupava a posição 58º e 60º, em leitura, entre 66º e 68º em Ciências e entre 72º e 74º em Matemática dentre os 79 países analisados.

12

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

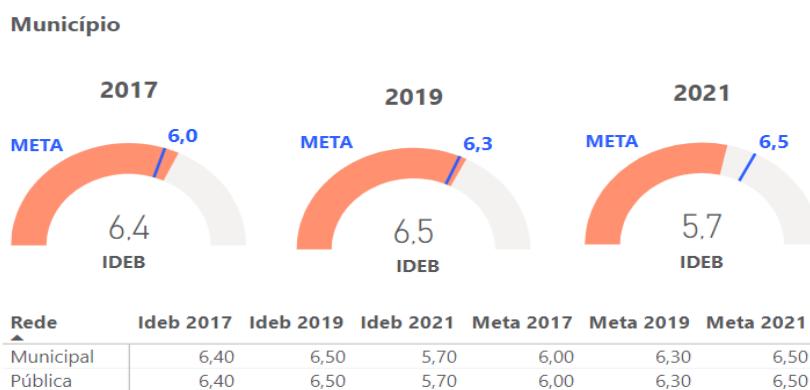
Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 22 de 57

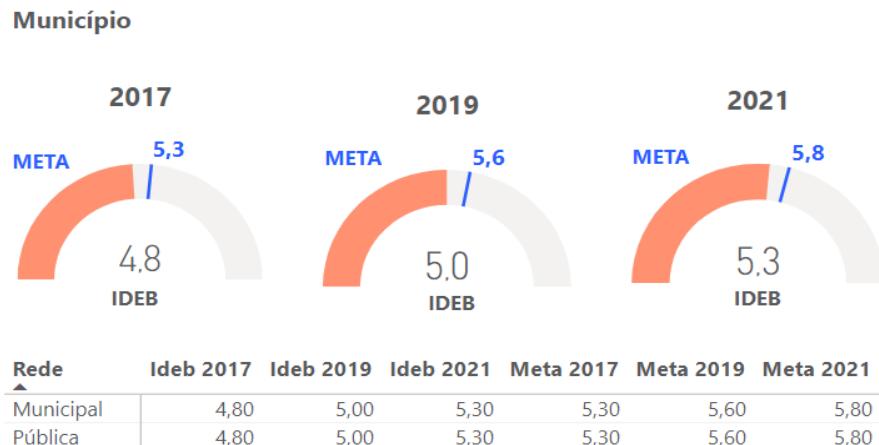


O IDEB do município de Severinia, para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais encontrava-se em 6,4 e a média a ser atingida era de 6 pontos. Já em 2021, a média caiu para 5,7 e a meta era de 6,5, como apresentado no gráfico abaixo:



FONTE: SEADE, 2022.

O IDEB, para o Ensino Fundamental – Anos Finais encontrava-se em 4,8 e a média a ser atingida era de 5,3 pontos. Já em 2021, a média aumentou para 5,3 e a meta era de 5,8, como apresentado no gráfico abaixo:



FONTE: SEADE, 2022.

13

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 23 de 57



A Meta 06 do Plano Nacional de Educação – PNE, diz:

“Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) de educação básica.”

Com isso, observa-se que a mesma, possui dois indicadores, que são:

- O número de alunos da educação básica que estudam em jornada de tempo integral e,
- Percentual de escolas públicas de educação básica com atendimento em tempo integral.

Através do Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de Severinia/SP, instituído pela Lei Municipal nº 2.178, de 24 de junho de 2.015, observa-se que o município de Severinia atende no ano de 2023:

- 18,1% de alunos em tempo integral na modalidade Creche e 0% para as demais modalidades de ensino. A meta é 25%.
- 41,7% de escolas públicas de educação básica com atendimento em tempo integral.

Os dados do Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação, estão apresentados abaixo:

PARTE C	Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) de educação básica.										
	INDICADOR 6A	Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
	Meta executada no período	36,4%	36,4%	36,4%	36,4%	36,4%	41,7%	41,7%	41,7%	41,7%	
	Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.										
	INDICADOR 6B	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista		25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%
	Meta executada no período	16,02%	16,8%	14%	15,8%	16,8%	15%	15%	16,5%	18,1%	
	Fonte: Censo, INEP – 2022 http://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/										

FONTE: Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação

14

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 24 de 57



Para assegurar que todos alunos da rede municipal de ensino de Severínia usufrua desse modelo de ensino é imprescindível um investimento consistente e eficiente em infraestrutura que inclua:

- Adequação das instalações escolares;
- Aquisição de recursos didáticos adequados;
- Alimentação saudável;
- Corpo docente suficiente e adequado e;
- Gestão democrática.

Os educadores necessitam de preparação/formação para adotar uma abordagem pedagógica diferenciada que promova o desenvolvimento integral do aluno, agregando não apenas a parte acadêmica, mas também fortalecendo as habilidades socioemocionais, a consciência civil e a valorização de práticas culturais diversas. As práticas pedagógicas da educação integral, devem ser organizadas, pois requer uma matriz curricular diferenciada e, uma programação estruturada que contemple todos os aspectos do desenvolvimento do educando.

No que se refere ao envolvimento da comunidade e das famílias é essencial o comprometimento com a formulação e avaliação das políticas de educação, assim como a participação ativa da comunidade e das famílias na vida escolar dos educandos.

V. ESCOLAS

O atendimento das escolas em tempo integral com ênfase na educação integral na Rede Municipal de Severínia, iniciou-se pela etapa Creche, observando a disponibilidade de espaço físico adequado, sendo elas:

O C.M.E.I. “Esmeralda Duarte Ribeiro”, está localizado na Rua Erothides de Almeida Veloso, nº 107 – Bairro: Cohab I – Severínia/SP, em prédio próprio. O C.M.E.I. “Esmeralda Duarte Ribeiro” (Creche Pipoquinha), foi iniciado na Gestão do Senhor Amélio Sicchieri (83-88), foi criada devida à grande demanda

15

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severínia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 25 de 57



por procura de creche para que as crianças pudessem ter aulas adequadas para o seu pleno desenvolvimento, pois as mães precisavam trabalhar e não tinha com quem deixar as crianças. Foi inaugurada em 19 de fevereiro de 1991, pelo Prefeito Municipal Dr. João Batista Ribeiro da Silva (1989 – 1992). Atualmente atende 95 crianças, atendidos em período integral e oferece 05 refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, hora do lanche e a janta. O cardápio oferecido é elaborado pela nutricionista do município. O horário de chegada das crianças é a partir das 6h30min e a saída é às 17h. As crianças são atendidas nos aspectos nutricional e pedagógico. O trabalho é desenvolvido por profissionais especializados: atendentes no período da manhã e no período da tarde com recreação orientada e dirigida, buscando atender todas as necessidades das crianças.

O C.M.E.I “Carmensita Sônia Lujan Scatolin”, está localizado na Rua Rodrigo da Silva Varollo, s/n, Cidade de Deus, Severínia/SP, em prédio próprio. De acordo com o Decreto nº 3.126, de 1º de março de 2007, foi criada e instalada a Creche “Carmensita Sônia Lujan Scatolin”. A creche foi criada no mandato do Prefeito Municipal Isidro João Camacho, considerando a densidade populacional do bairro, onde residia um número considerável de mães em atividades em nossas frentes de trabalho e desta forma visava atender um grande número de crianças com possibilidades de frequência. No dia 03 de agosto do ano de 2010, a Lei nº 1.852 assinada pelo Prefeito Municipal Raphael Cazarine Filho, considerando o art. 30, inciso I da Lei nº 9.394/96, que estabelece as “Diretrizes e Bases da Educação Nacional”, insere as creches como Unidades de Ensino, para crianças de até 03 anos de idade, desta forma, a mesma passou a ser denominada como Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I. “Carmensita Sônia Lujan Scatolin”. Atualmente atende 65 crianças, atendidos em período integral e oferece 05 refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, hora do lanche e a janta. O cardápio oferecido é elaborado pela nutricionista do município. O horário de chegada das crianças é a partir das 6h30min e a saída

16

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severínia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 26 de 57



é as 17h. As crianças são atendidas nos aspectos nutricional e pedagógico. O trabalho é desenvolvido por profissionais especializados: atendentes no período da manhã e no período da tarde com recreação orientada e dirigida, buscando atender todas as necessidades das crianças.

O C.M.E.I “Carmem Maldonado”, foi construída através de Recursos Federais do Programa Pró-Infância, com arquitetura tipo B, localizada na Prolongamento da Avenida Julian Donaire, 590 – Bairro: Camacho III – Severinia – SP. A sua construção iniciou-se em 23 de junho de 2009 e, primeiramente recebeu o nome de Mercedes Ayusso Camacho, mas teve o nome alterado para Carmem Maldonado através do Decreto Municipal nº 3.818, de 09 de agosto de 2010, pelo então Prefeito Raphael Cazarine Filho. A escolha do local onde a creche está situada se deve pela condição social, econômica e cultural das famílias, que são de baixo poder aquisitivo, encontrando-se em situação de vulnerabilidade, precisando muitas vezes de auxílios para complementar a renda. O C.M.E.I “Carmem Maldonado” tem capacidade para atender 224 crianças em dois períodos. Atualmente atende 73 crianças, atendidos em período integral e oferece 05 refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, hora do lanche e a janta. O cardápio oferecido é elaborado pela nutricionista do município. O horário de chegada das crianças é a partir das 6h30min e a saída é as 17h. As crianças são atendidas nos aspectos nutricional e pedagógico. O trabalho é desenvolvido por profissionais especializados: atendentes no período da manhã e no período da tarde com recreação orientada e dirigida, buscando atender todas as necessidades das crianças.

O C.M.E.I “Thales Alvim Barbosa” foi criada pelo Decreto nº 5.076 de 22 de janeiro de 2018 e, inaugurada em 29 de agosto de 2018, pelo Perfeito Municipal Celso da Silva, considerando a densidade populacional dos bairros CDHU, Cohab IV, Jardim Karina, Jardim Dona Luíza, Vila Santo Antônio e parte central da cidade onde residem um número considerável de mães. A escola está localizada próxima a estrada vicinal que liga Severinia a Álvora. A maioria dos

17

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 27 de 57



alunos é oriunda de famílias de nível socioeconômico e cultural baixo. O C.M.E.I. "Thales Alvim Barbosa" atende crianças em idade entre 4 meses e 3 anos, em período integral e oferece 05 refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, hora do lanche e a janta. O cardápio oferecido é elaborado pela nutricionista do município. O horário de chegada das crianças é a partir das 6h30min e a saída é às 17h. As crianças são atendidas nos aspectos nutricional e pedagógico. O trabalho é desenvolvido por profissionais especializados: atendentes no período da manhã e no período da tarde com recreação orientada e dirigida, buscando atender todas as necessidades das crianças.

As demais unidades de ensino, devem apresentar condições adequadas para implantação da educação em tempo integral, levando em consideração as condições:

- a) Físicas;
- b) Materiais e equipamentos;
- c) Recursos humanos e;
- d) Organização e funcionamento das ações intersetoriais e itinerários percorrido.

a) ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES

Os espaços físicos das unidades escolares na modalidade Creche apresentam-se em conformidade com o que é estabelecido, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. Segue abaixo a composição do espaço físico de cada unidade:

- C.M.E.I. "Esmeralda Duarte Ribeiro"

18

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 28 de 57



Dependências	Quantidade
Sala da Direção	01
Sala da Coordenação	01
Sala dos professores	01
Sala de aula	03
Dormitório	01
Sanitários dos alunos	02
Sala de brinquedos	01
Lavanderia	01
Pátio	01
Almoxarifado	01
Cozinha	01
Dispensa	01
Sanitário dos funcionários	01

- C.M.E.I “Carmensita Sônia Lujan Scatolin”:

Dependências	Quantidade
Sala de Direção/ Coordenação	01
Sala dos professores	01
Sala de aula	02
Sanitários com acessibilidade	01
Sanitário dos alunos	01 (feminino e masculino)
Refeitório	02
Lavanderia/Dispensa	01
Pátio coberto	01
Parque	01
Dormitório com banheiro	01
Cozinha	01
Sanitário dos funcionários	02
Berçário Completo	01

- C.M.E.I “Carmem Maldonado”

Dependências	Quantidade
Sala de Direção	01
Sala de Coordenação	01
Sala dos professores	01
Sala de aula	04
Sanitários dos alunos	02

19

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 29 de 57



Refeitório	02
Lavanderia	01
Pátio coberto	01
Parque	01
Berçário completo	01
Dormitório	01
Almoxarifado	01
Cozinha	01
Dispensa	01
Sanitário dos funcionários	03
Sala de brinquedos	01

- C.M.E.I "Thales Alvim Barbosa":

Dependências	Quantidade
Secretaria	01
Direção/Coordenação	01
Sala dos professores	01
Sala de aula	06
Dormitório	02
Fraldário	01
Lactário	01
Berçário	01
Sanitários/ vestuário infantil	02
Refeitório	01
Lavanderia	01
Pátio coberto	01
Almoxarifado	01
Cozinha	01
Dispensa	01
Copa	01
Sanitário Administrativo	02
Sanitário dos funcionários	02
Sala de múltiplo uso	01

As atividades serão desenvolvidas no espaço escolar, conforme disponibilidade da escola ou fora dele, em espaços distintos do território que está situada a unidade escolar mediante a utilização de equipamentos sociais, bem como estabelecimento de órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o PPP – Projeto Político Pedagógico.

20

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 30 de 57



As ações realizadas em espaços diversos do escolar (parques, museus, clubes, entre outros) serão considerados continuidade das atividades escolares, sendo presença obrigatória para os estudantes em face dela. Sendo que o desempenho de cada estudante será avaliado.

A unidade escolar poderá viabilizar organização variada das turmas de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou faixa etária, observando a capacidade e a especificidade de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

As escolas que implantaram o regime de tempo integral tem as suas matrizes constituídas da seguinte forma:

Ex:

1 – Educação Infantil

Carga Horária de 45 horas/aulas semanais estruturados nos campos de experiência.

2 – Ensino Fundamental

Carga Horária de 30 horas/aulas semanais da parte comum do currículo e

Carga Horária de 00 horas/ semanais da parte diversificada do currículo.

Recomenda – se que insira a obrigatoriedade da escola de ensino fundamental ofertar acompanhamento pedagógico no período integral.

E que serão consideradas matrículas de tempo integral aquelas em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 07 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos durante todo ano letivo.

O horário de funcionamento das escolas será:

a) Creche –

Início das atividades: A partir das 7 horas.

Intervalo para almoço: 12h às 13h

Berçário – a partir das 10h30min – 11h

Maternal – das 11h às 11h30min

21

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 31 de 57



Retomada das atividades: 13h

Término das atividades: A partir das 17h será liberada a retirada dos alunos.

VI. MATRIZ CURRICULAR:

Na Resolução CNE/CEB nº 07, 14 de dezembro de 2.010 tem a previsão de um currículo integrado para unidade escolar que atende em tempo integral, de modo que o educando tenha acesso à:

- Experimentação científica;
- Cultura
- Artes
- Esportes
- Lazer
- Tecnologias de comunicação
- Direitos Humanos
- Preservação do meio ambiente
- Saúde e outros componentes, que devem articular as mais diversas áreas do conhecimento, vivências e práticas sócio – culturais.

A matriz curricular deverá estar em conformidade com a definição de que se constitui uma disciplina escolar e integrada as disciplinas da BNCC e, portanto, as disciplinas curriculares orientadoras para educação básica.

MATRIZ CURRICULAR – ANO LETIVO 2024

CMEI

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – MATERNAL I e II

PERÍODO DIURNO

Módulo: 9 aulas diárias – 45 aulas semanais – 200 dias letivos.

Horário das aulas: 7h às 17h – Descanso das crianças: 12h às 13h.

AMPARO LEGAL:

22

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 32 de 57



LDBEN nº 9394/96 – DCN – RES. CNE/CEB nº 5 DE 17/12/2009.

DCN – RES. CNE/CEB nº 4 DE 13/07/2010 e RES. CNE/CP nº 2 DE 22/12/2017.

Campos de Experiência/Componentes Curriculares		F I	F II
BASE NACIONAL	Escuta, fala, pensamento e imaginação.	6	6
COMUM	Corpo, gestos e movimentos.	5	5
	Traços, sons, cores e movimentos.	4	4
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	9	9
	O eu, o outro e o nós.	1	1
	TOTAL	25	25
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Alimentar e Nutricional.	10	10
	Projetos da U.E.	05	05
	Jogos e brincadeiras populares.	05	05
	TOTAL	20	20
TOTAL		45	45

Como apresentado acima as disciplinas estão organizadas dentro de Áreas da seguinte forma:

- **O Eu, o Outro e o Nós** - é baseado na interação com os pares e com adultos que as crianças vão construindo um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista. Conforme vivem suas primeiras experiências sociais (na família, na instituição escolar, na coletividade), constroem percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, diferenciando-se e, simultaneamente, identificando-se como seres individuais e sociais e de cuidados pessoais, as crianças constroem autonomia e senso de autocuidado de reciprocidade e de interdependência com o meio. Por sua vez, no contato com outros grupos sociais e culturais, outros modos de vida, diferentes atitudes, técnicas e rituais de cuidados pessoais e do grupo,

23

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 33 de 57



costumes, celebrações e narrativas, que geralmente ocorre na Educação Infantil, é preciso criar oportunidades para as crianças ampliarem o modo de perceber a si mesmas e ao outro, valorizarem sua identidade, respeitarem os outros e conhecerem as diferenças que nos constituem como seres humanos.

- Corpo, gestos e movimentos** – Com o corpo (por meio de sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), as crianças, desde cedo, exploram o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, estabelecem relações, expressam-se, brincam e produzem conhecimentos sobre si, sobre o outro, sobre o universo social e cultural, tornando-se, progressivamente, conscientes dessa corporeidade. Por meio das diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro, as brincadeiras de faz de conta, elas se comunicam e se expressam no entrelaçamento entre corpo, emoção e linguagem. As crianças conhecem e reconhecem com o corpo suas sensações, funções corporais e, nos seus gestos e movimentos, identificam suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo, ao mesmo tempo, a consciência sobre o que é seguro e o que pode ser um risco à sua integridade física. Na Educação Infantil, o corpo das crianças ganha centralidade, pois ele é o participante privilegiado das práticas pedagógicas de cuidado físico, orientadas para a emancipação e a liberdade, e não para a submissão. Assim, a instituição escolar precisa promover oportunidades ricas para que as crianças possam, sempre animadas pelo espírito lúdico e na interação com seus pares, explorar e vivenciar um amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, para descobrir variados modos de ocupação e uso do espaço com o corpo (tais como sentar com apoio, rastejar, engatinhar, escorregar, caminhar apoiando-se em berços, mesas e cordas, saltar, escalar, equilibrar-se, correr, dar cambalhotas, alongar-se, etc.).

24

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 34 de 57



• **Traços, sons, cores e formas** - Conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais, no cotidiano da instituição escolar, possibilita às crianças, por meio de experiências diversificadas, vivenciar diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia, etc), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras. Com base nessas experiências, elas se expressam por várias linguagens, criando suas próprias produções artísticas ou culturais, exercitando a autoria (coletiva e individual) com sons, traços, gestos, danças, mímicas, encenações, canções, desenhos, modelagens, manipulação de diversos materiais e de recursos tecnológicos. Essas experiências contribuem para que, desde muito pequenas, as crianças desenvolvam senso estético e crítico, o conhecimento de si mesmas, dos outros e da realidade que as cerca. Portanto, a Educação Infantil precisa promover a participação das crianças em tempos e espaços para a produção, manifestação e apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal das crianças, permitindo que elas se apropriem e reconfigurem, permanentemente, a cultura e potencializem suas singularidades, ao ampliar repertórios e interpretar suas experiências e vivências artísticas.

• **Escuta, fala, pensamento e imaginação** – A Educação Infantil é a etapa em que as crianças estão se apropriando da língua oral e, por meio de variadas situações nas quais podem falar e ouvir, vão ampliando e enriquecendo seus recursos de expressão e de compreensão, seu vocabulário, o que possibilita a internalização de estruturas linguísticas mais complexas. Ouvir a leitura de textos pelo professor é uma das possibilidades mais ricas de desenvolvimento da oralidade, pelo incentivo à escuta atenta, pela formulação de perguntas e respostas, de questionamentos, pelo convívio com novas palavras e novas estruturas sintáticas, além de se constituir em alternativa para introduzir a crianças no universo da escrita. Desde cedo, a crianças manifesta

25

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 35 de 57



desejo de se apropriar da leitura e da escrita: ao ouvir e acompanhar a leitura de textos, ao observar os muitos textos que circulam no contexto familiar, comunitário e escolar, ela vai construindo sua concepção de língua escrita, reconhecendo diferentes usos sociais da escrita, gêneros, suportes e portadores. Sobretudo a presença da literatura infantil na Educação Infantil introduz a criança na escrita: além do desenvolvimento do gosto pela leitura de histórias, contos, fábulas, poemas e cordéis, entre outros, realizada pelo professor, o mediador entre os textos e as crianças, propicia a familiaridade com livros, com diferentes gêneros literários, a diferenciação entre ilustrações e escrita, a aprendizagem da direção da escrita e as formas corretas de manipulação de livros. Nesse convívio com textos escritos, as crianças vão construindo hipóteses sobre a escrita que se revelam inicialmente, em rabiscos e garatujas e, à medida que vão conhecendo as letras, em escritas espontâneas, não convencionais, mas já indicativas da compreensão da escrita como representação da oralidade.

- Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações** – As crianças vivem inseridas em espaços e tempos de diferentes dimensões. Em um mundo constituído de fenômenos naturais e socioculturais. Desde muito pequenas, elas procuram se situar em diversos espaços (rua, bairro, cidade, etc.) e tempos (dia e noite; ontem, hoje e amanhã etc.). Demonstram também curiosidade sobre o mundo físico (seu próprio corpo, os fenômenos atmosféricos, os animais, as plantas, as transformações da natureza, os diferentes tipos de materiais e as possibilidades de sua manipulação, etc.) e o mundo sociocultural (as relações de parentesco e sociais entre as pessoas que conhece; como vivem e em que trabalham essas pessoas; quais suas tradições e costumes; a diversidade entre elas, etc.) Além disso, nessas experiências e em muitas outras, as crianças também se deparam, frequentemente, com conhecimentos matemáticos (contagem, ordenação, relações entre

26

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 36 de 57



quantidades, dimensões, medidas, comparação de pesos e de comprimentos, avaliação de distâncias, reconhecimento de formas geométricas, conhecimento e reconhecimento de numerais cardinais e ordinais etc.) que igualmente aguçam a curiosidade. Portanto, a Educação Infantil precisa promover interações e brincadeiras nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações. Assim, a instituição escolar está criando oportunidades para que as crianças ampliem seus conhecimentos do mundo físico e sociocultural e possam utilizá-los em seu cotidiano.

Parte diversificada (Projetos) – Os projetos desenvolvidos foram:

- Leitura/Contação de Histórias/Maleta viajante:

Objetivo – Desenvolver a concentração, memória, raciocínio e compreensão, estimular a linguagem oral e ampliar a capacidade criativa.

Objetivos específicos:

- Construir o hábito de ouvir histórias e sentir prazer nas situações que envolvem leitura de história;

- Realizar leituras orais das histórias;

- Interpretar histórias lidas;

- Facilitar o acesso do aluno aos diferentes portadores de texto.

Metodologia:

A Maleta Viajante é uma local onde são colocados vários livros e os mesmos são entregues as crianças, que as levam para casa e realizam a leitura junto com seus familiares.

Haverá um momento específico para a contação de histórias, que pode variar e também ser lúdica.

27

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 37 de 57



Avaliação: A avaliação acontecerá no decorrer das atividades que estarão sendo desenvolvidas, bem como a observação de cada aluno, bem como o cuidado e o zelo com os livros.

- Meio ambiente:

Objetivos – Levar a criança a valorizar o meio ambiente e identificar-se como sendo parte do mesmo e agente de promoção do desenvolvimento sustentável, através de:

- Reconhecer que os cuidados com o meio ambiente promovem a qualidade de vida para os seres vivos;
- Estimular a mudança prática de atitudes e a formação de novos hábitos com relação à utilização dos recursos naturais;
- Estimular a criatividade e a imaginação;
- Ensinar a identificar as diferenças nas espécies animais e vegetais;
- Despertar a consciência ecológica no aluno;
- Ensinar sobre o uso consciente da água;
- Conscientizar sobre as diferentes formas de coleta e destino do lixo.

Metodologia - Nesse projeto utilizou-se de diálogos informais e educativos, brincadeiras lúdicas e coletivas, vídeos e desenhos, coleta de dados, confecção de materiais por meio de sucatas recicláveis.

Recursos: Revistas, livros e folhetos, papéis diversos, tesoura, cola, jogos pedagógicos e recursos da natureza.

Avaliação: A avaliação acontecerá no decorrer das atividades que estarão sendo desenvolvidas, bem como a observação de cada aluno para verificar o que aprenderam e como este aprendizado contribuirá para a conscientização e preservação do nosso meio ambiente.

- Folclore Brasileiro:

28

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 38 de 57



Objetivos – Estudar sobre o Folclore Brasileiro significa despertar nos nossos alunos uma curiosidade sobre os antepassados, estimular seu interesse pela cultura de cada região, através de:

- Resgatar a importância do Folclore;
- Conhecer músicas e brincadeiras folclóricas;
- Repassar valores culturais;
- Desenvolver e estimular a coordenação visiomotora;
- Socializar;
- Desenvolver a linguagem oral e escrita;
- Desenvolver a criatividade.

Metodologia – Será realizado em datas comemorativas, com recorte e colagem, liga-pontos, desenhos para colorir, brincando com sucatas, confecção de pipas, personagens folclóricos coloridos e mapa representando o nosso país e os personagens das Lendas Folclóricas.

Recursos: Revistas, livros e folhetos, papéis diversos, tesoura, cola, jogos pedagógicos e recursos da natureza.

Avaliação: A avaliação acontecerá no decorrer das atividades que estarão sendo desenvolvidas, bem como a observação de cada aluno para verificar o que aprenderam e como este aprendizado contribuirá para a conscientização e preservação do nosso meio ambiente.

• Alimentação Saudável:

Objetivos: Compreender que a saúde é um direito de todo ser humano, a alimentação fornece nutrientes para uma boa saúde, e que a boa qualidade de vida depende daquilo que comemos, através de:

- Conscientizar os alunos da importância de se ter uma boa saúde;
- Conhecer o valor nutricional dos alimentos;
- Reconhecer a importância da higiene no preparo dos alimentos;
- Mostrar como devemos utilizar alguns alimentos;

29

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 39 de 57



- Reconhecer a importância da higiene para se ter uma boa saúde;
- Reconhecer a importância de uma alimentação adequada e,
- Identificar alimentos de origem animal, vegetal e mineral.

Metodologia: Atividades com cartazes, com vídeos explicativos sobre os cuidados que devemos ter para uma boa saúde. Conhecer o valor nutricional dos legumes e verduras. Explicar para os alunos que existem ervas e plantas que podemos preparar chás para nossa alimentação, e também deixar claro que alguns são usados como remédios (medicinal). Apresentação de fotos impressas ou de folhetos de supermercado. Construção de jogos de memória a partir do olfato e tato. Montar um prato com recortes de verduras, legumes e frutas, representando a alimentação saudável. Fazer uma roda de conversa sobre alimentação preferida das crianças, registrar os alimentos mais consumidos na família e identificar semelhanças entre hábitos alimentares.

Avaliação: A avaliação ocorrerá no decorrer das atividades que estarão sendo desenvolvidas, bem como a observação de cada aluno para verificar o que aprenderam e como este aprendizado contribuirá para se ter uma boa saúde.

- **Figuras – Cores e Formas:**

Objetivo: Este projeto tem o objetivo de fazer com que a criança conheça as cores e formas que estão presentes em todos os ambientes em que vive. Nesta fase, é importante propiciar à criança a visualização, exploração, contato e manuseio de diversos objetos que compõem o universo das cores e formas, possibilitando a criança identificá-las. Identificar as formas geométricas, classificando-as em círculo, triângulo, retângulo e quadrado.

Metodologia:

- Organizar as crianças em roda de forma que todas possam se olhar e interagir. Conversar sobre as cores primárias e algumas secundárias e sobre as formas.

30

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 40 de 57



- Mostrar fotos coloridas.
 - Realizar experiência com anilina nas cores primárias com água em recipiente transparente.
 - Apresentar os Blocos Lógicos e valorizar suas cores primárias.
 - Registrar com guache de cores variadas, e que mais chamou atenção da criança.
 - Folhear revistas e observar o que mais lhes chama a atenção.
 - Confeccionar mural com figuras escolhidas pelas crianças.
 - Pedir aos pais que mandem uma fruta de casa para fazer uma salada de frutas.
 - Salada de frutas junto com as crianças e usar as cores trabalhadas.
- Registrar com colagem de recorte de frutas de revista.
- Levar as crianças a observarem as cores de tinta que tem na unidade escolar.
 - Registrar a cor vermelha: pintar com guache o coração.
 - Registrar a cor azul: pintar um céu com buchinha e guache e colar estrelas.
 - Registrar a cor amarela: pintar um girassol com cola colorida.
 - Registrar a cor verde: papel crepom molhado e batido.
 - Deixar as crianças misturarem as cores de tinta a seu critério e observar as cores novas que descobriram.
 - Falar as crianças, sobre as cores do arco íris, se sabem o que é, quem já viu.
 - Brincar com massinha nas cores do arco-íris. Confeccionar um arco-íris.
 - Fazer uma casinha com formas geométricas.
 - Registro da figura geométrica quadrado.

Avaliação: Será feita avaliação ao longo do projeto observando o cumprimento de etapas, bem como a participação, interesse dos alunos de construir diversas formas e figuras com o uso do material disponível.

31

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 41 de 57



• Projeto Semana do Trânsito

Esta data está inserida na Semana Nacional do Trânsito, que ocorre anualmente entre 18 e 25 de setembro. Essa semana oferece uma oportunidade valiosa para ensinar às crianças sobre a importância dos meios de transporte e da segurança no trânsito.

Objetivo:

O principal objetivo desta data é o desenvolvimento da conscientização social sobre os cuidados básicos que devemos ter no trânsito. Conscientizar alunos, professores e funcionários, quanto à segurança na locomoção de automóveis, motoristas e pedestres, para que a educação no trânsito se torne mais seguro. Tem como objetivos específicos, analisar as regras de como manter o trânsito seguro, identificar as principais causas de acidentes no trânsito, interpretar as placas de sinalização, reconhecer as placas de trânsito e trabalhar virtudes como: tolerância, paciência, atenção e responsabilidade.

Metodologia:

- Pintura de faixa de pedestres;
- Circuito de Trânsito;
- Teatro de Fantoches;
- Semáforo;
- Desenho e colagem de Placas de Trânsito;
- Atividades educativas.

Avaliação:

Será feita avaliação ao longo do projeto observando o cumprimento de etapas, bem como a participação, interesse dos alunos.

32

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 42 de 57



VII. METODOLOGIA:

A comunidade escolar deverá construir e efetivar uma metodologia que atraia, envolva e comprometa cada educando em busca da aprendizagem individual e coletiva, proporcionando a movimentação e apropriação de múltiplas possibilidades educacionais existentes com a finalidade de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.

A operacionalização do currículo ocorre por meio da escolha da abordagem didático-pedagógica e resulta de um pacto estabelecido entre toda a comunidade escolar (professores, funcionários, estudantes e profissionais da educação e família), subsidiando a organização do currículo, a definição de temas, projetos e a constituição de rede de aprendizagem.

VIII. DA AVALIAÇÃO:

O artigo 10 da Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2009, prevê que as instituições de educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

- I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
- II - utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
- III - a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);

33

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 43 de 57



IV - documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;

V - a não retenção das crianças na Educação Infantil.

A Base Nacional Comum Curricular não aborda, especificamente, a questão da avaliação na Educação Infantil, mas registra a necessidade da intencionalidade educativa e do acompanhamento da prática.

“Parte do trabalho do educador é refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças. Ainda, é preciso acompanhar tanto essas práticas quanto as aprendizagens das crianças, realizando a observação da trajetória de cada criança e de todo o grupo— suas conquistas, avanços, possibilidades e aprendizagens. Por meio de diversos registros, feitos em diferentes momentos tanto pelos professores quanto pelas crianças (como relatórios, portfólios, fotografias, desenhos e textos), é possível evidenciar a progressão ocorrida durante o período observado, sem intenção de seleção, promoção ou classificação de crianças em “aptas” e “não aptas”, “prontas” ou “não prontas”, “maduras” ou “imaturas”. Trata-se de reunir elementos para reorganizar tempos, espaços e situações que garantam os direitos de aprendizagem de todas as crianças.” (p. 39,)

O artigo 31 da Lei Federal nº 9396/96 (LDB) regulamenta a avaliação da educação infantil, com as seguintes regras comuns:

- Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
- Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas e,
- Expedição de documentos que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

34

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 44 de 57



IX. DO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO

INTEGRAL:

Deverá considerar o desenvolvimento da criança e adolescente, fornecendo meios para a continuidade dos seus estudos contemplando suas necessidades em uma organização de tempo e espaço que atenda as peculiaridades nos diferentes níveis e modalidades.

A educação infantil nas escolas municipais em tempo integral deverá:

- Assegurar aos educandos condições adequadas de infraestrutura e recursos de modo que possam usufruir seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;
- Proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento aos moldes da BNCC – Base Nacional Comum Curricular;
- Reconhecer as especificidades e singularidades infantis, num contexto que torne como referência as interações e brincadeiras;
- Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética e sociocultural da criança;
- Considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidades individuais e coletivas das crianças favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;
- Oportunizar os espaços de participação que favoreça a integração das famílias e da comunidade escolar, nas ações da instituição de ensino;
- Criar redes de atendimento e proteção às crianças, em parcerias com diferentes segmentos públicos, como o Ministério Público, unidade de saúde, conselho tutelar, CRAS, entre outros, afim de promover e qualificar o atendimento e a assistência à criança;

35

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 45 de 57



- Promover o direito da vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade;
- Elaborar relatórios de avaliação descrita, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com as crianças a partir da sua permanência na escola.

X. DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

É garantido a todos estudantes que optarem pela educação integral, porém é importante sempre lembrar que não é apenas colocar quem estava fora para dentro, mas modificar atitudes e estruturas com objetivo de que ninguém fique para trás.

Em 2008 a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência tornou parte de nossa Constituição Federal, neste mesmo ano tivemos a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, porém temos um desafio, sendo necessário deslocamento da centralidade dos impedimentos físicos, sensoriais, intelectuais e mentais para a compreensão dos efeitos gerados pela relação entre essas características e as barreiras existentes em nossa sociedade.

Temos que repensar a questão de não garantia do direito à educação às pessoas com deficiência, a partir do principal fator que impede tanto o acesso como, em muitas situações, permite a negligência em termos dos direitos de aprendizagem: a barreira atitudinal ou social.

Ao longo desses anos, a Educação Especial, cujo público alvo são as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, tem sido reorganizada para se efetivar como modalidade que atua na quebra de barreiras com vistas à acessibilidade plena, de forma articulada, transversal e colaborativa a todos os demais níveis, etapas e modalidades de ensino.

36

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 46 de 57



XI. DOS RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ESCOLAR:

A escola de tempo integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais:

- a) Equipe de gestão;
- b) Coordenador pedagógico;
- c) Professor das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;
- d) Profissionais de apoio, denominados Auxiliares Pedagógicos Educacionais.

Os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Profissional.

A direção e a coordenação pedagógica têm como competência propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias de forma a realizar uma gestão integrada no ambiente escolar, bem como de forma intersetorial.

Os gestores e docentes são responsáveis pela atividade educativa, todavia os profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo sob orientação da coordenação pedagógica.

Visando o pleno desenvolvimento das atividades visando uma educação integral poderá envolver a participação das famílias, empresas e organizações sociais com objetivo de potencializar as ações educativas sempre respeitando a proposta pedagógica da escola.

XII. DA FORMAÇÃO CONTINUADA:

A formação continuada é o elemento chave da educação integral e deverá ser diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na escola em tempo integral com ênfase na educação integral, uma vez que é de

37

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 47 de 57



suma importância. Tem como finalidade buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando os diferentes perfis, contextos e inovação que se compõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

Cabe aos formadores engajar todos os atores da escola no processo de formação com foco na educação integral, estruturando ferramentas de registros, com objetivo de viabilizar as boas práticas pedagógicas.

XIII. DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO:

Deverá ser elaborado e/ou revisado em conformidade com a legislação vigente assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

XIV. DA MATRÍCULA:

Os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino na modalidade de escola em tempo integral constituirão o corpo discente.

De acordo com a Portaria MEC – nº 1495, de 02 de agosto de 2023, a locação das matrículas em situação de maior vulnerabilidade sócio-econômica, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, da família monoparental, adolescente em cumprimento de medida sócio educativa, quando houver, entre outros.

A longo prazo busca-se por meio de ações realizadas transformar toda a rede municipal de educação de Severínia em período integral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 48 de 57



XV. AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL:

A rede municipal atendia no ano de 2023 o período integral na etapa Creche nas 04 unidades existentes e continuou atendendo no ano de 2024. Todas as 4 (quatro) creches atendem com carga horária de 09 (nove) horas. A rede de ensino tem como meta atingir os 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos de educação básica até o ano de 2025 (Meta 06 do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 2.178, de 24 de junho de 2.015).

As principais ações são:

- Formação para equipe escolar sobre a política e concepção da escola em tempo integral;
- Sensibilização da comunidade escolar e sociedade civil sobre os benefícios da educação integral e divulgação pelas redes sociais;
- Sensibilização da sociedade civil organizada com objetivo de estabelecer parcerias;
- Definição da proposta pedagógica e o regimento escolar da escola em tempo integral com ênfase na educação integral, bem como definição das atividades que constituirá o currículo na parte diversificada;
- Formação de quadro de pessoal que atenda a necessidade da escola;
- Adequação do espaço físico;
- Formação continuada e permanente todos os profissionais da escola e
- Monitoramento da avaliação em tempo integral por meio de reuniões pedagógicas (coordenadores, professores, direção, pais e parceiros da escola).

XVI. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas oriundas da implantação e manutenção das escolas em tempo integral serão realizadas com recursos da educação, com regime de

39

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 49 de 57



colaboração com o governo federal e parcerias. E serão aplicados exclusivamente no artigo 70 da Lei Federal nº 9396/96 (LDB).

A rede municipal de ensino prezará por um planejamento financeiro adequado, prevendo os recursos necessários para implantação da presente política e, também prevendo a continuidade da mesma ao longo dos anos.

XVII. PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL:

O município foi contemplado no ano de 2023 com o Programa “Escola em tempo Integral – ETI”. Sendo pactuado a criação de 58 (cinquenta e oito) matrículas de 2.023 para 2.024, tendo como contrapartida a liberação de R\$270.784,02 (duzentos e setenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) pelo governo federal.

A etapa a ser contemplada é a de creche.

O planejamento financeiro dos recursos foi de acordo com o artigo 70 da LDB – Manutenção e para o desenvolvimento do ensino, sendo o valor de R\$ R\$189.548,81 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) na categoria econômica de custeio, equivalente a 70% (setenta por cento) e na categoria econômica de capital, o valor de R\$ 81.235,21 (oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) equivalente a 30% (trinta por cento).

O §3º do artigo 8º da Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023 considera despesas correntes: as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, são despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital - não integrarão o patrimônio e despesas de capital: classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público - ensejam o registro de incorporação de ativo.

40

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 50 de 57



PLANO ESTRATÉGICO PARA MELHORIA DO ESPAÇO:

DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO:

O território educativo busca em meio as diferentes políticas, atores, tempos e espaços a compreensão dos agentes pedagógicos com capacidade de apoiar e desenvolver todo potencial humano.

ORIENTAÇÕES CURRICULARES – item VI e VII da presente política.

RECURSOS HUMANOS – item IX da presente política;

COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE ESCOLAR - item XI da presente política.

INSUMOS:

- a) Alimentação escolar: será ofertada diariamente 05 (cinco) refeições para os alunos, atendendo a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e,
- b) Material pedagógico.

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

A equipe técnica responsável pelo programa do município será sempre composta de:

- Secretário(a) de Educação;
- Supervisor de Ensino;
- Coordenador Pedagógico;
- Representante do Conselho do CACS – FUNDEB;
- Representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e;
- Representante do Poder Executivo.

41

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 51 de 57



A mesma tem por objetivo analisar sistematicamente o progresso do programa nas suas diversas etapas ou atividades, descrevendo por meio de relatório os problemas e desafios encontrados e analisando se os resultados das ações de implementação estão sendo alcançados de acordo com a política.

PANORAMA GERAL DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL – 2023

QUANTIDADES APROXIMADAS	CMEI “Carmem Maldonado”	CMEI “Carmensita”	CMEI “Thales”	CMEI “Esmeralda”
EQUIPE GESTORA	1 Diretor 1 Coordenador Pedagógico			
ALUNOS	74	69	100	92
TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5	4	6	6
TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	0 (ZERO)	0 (ZERO)	0 (ZERO)	0 (ZERO)
PROFESSORES PEB I	05	03	06	06
PROFESSORES PEB II	00	00	00	00
PROFESSORES ADJUNTOS	09	07	14	08
PROJETOS PARA OFICINAS CURRICULARES	Item VI da Política			

42

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 52 de 57



XVIII. BIBLIOGRAFIA:

AZEVEDO, Fernando de et. al. Manifesto dos pioneiros da educação nova (1932) e dos educadores (1959). Reche. Fundação Joaquim Nabuco Massangana 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

BRASIL. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Aprova o plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos

43

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severínia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 53 de 57



Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências. Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera as Leis nºs 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e 14.172, de 10 de junho de 2021. Brasília, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação – PNE

BRASIL. Ministério da Educação. Relatório do 4º Ciclo de monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação 2022. Brasília, DF, 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Relatório Brasil do PISA 2018. Brasília, DF, 2020.

GIOLO, Jamie. Educação de tempo integral. Resgatando elementos históricos e conceituais para o debate. MOLL, Jaqueline (org). Caminhos da educação integral no Brasil: direitos a outros tempos e espaços educacionais. Por Alegra. RS. Penso: 2012. P-94

RIOS, Terezinha Azevedo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade São Paulo. Cortez, 2006.

44

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severínia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 54 de 57



TODOS PELA EDUCAÇÃO. Educação integral um caminho para a qualidade e a equidade na educação pública. Brasil, 2015.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCESP) Escola em Tempo Integral e Educação Integral. São Paulo, 2023.

45

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 55 de 57



XIX. COMPONENTES DO GRUPO DE TRABALHO



PORTARIA 11.648, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, CONCEBIDA PARA OFERTAR A JORNADA EM TEMPO INTEGRAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, ALINHADA À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

1

CONSIDERANDO as legislações vigentes apontam para ampliação de horas diárias do efetivo trabalho escolar na perspectiva da educação integral: Constituição Federal (artigos 205,206 e 227), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), em especial a Meta 06 que trata da Educação em Tempo Integral, a Lei Federal nº 14.113/2020 (que regulamenta o FUNDEB), a Lei Federal nº 14.460/2023, que institui o Programa em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, documento de caráter normativo que determina os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos brasileiros.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495/ 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.178/2.015, que aprova o Plano Municipal de Educação, tendo a meta 06 o atendimento de 25% dos alunos de educação básica em período integral e em 50% das escolas municipais até o ano de 2.025.

RESOLVE:



Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax: 17-3817.3301 E-mail: pmse.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP: 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.598.235/0001-99

46

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 56 de 57



Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, concebida para oferecer a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

- I- Olga Silvia Sanchez Costa Paro – Secretaria Municipal de Educação;
- II- Gisélia F. de Santana Vassoura – Supervisor de Ensino;
- III- Eliana Lourdes Mello Silva – Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Finais;
- IV- Tabata Giovana Capelari – Conselho do CACS – FUNDEB;
- V- Roselaine Mendes de Souza Reis – Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e;
- VI- Rafaela Neves Ferreira – Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – A coordenação do grupo de trabalho referido no caput ficará sob a responsabilidade da Dirigente Municipal de Educação.

2

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria, o Grupo de Trabalho apresentará a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para oferecer a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para homologação do Conselho Municipal de Educação e posterior publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Severinia/SP, em 10 de abril de 2024.

GLAÚCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provedeu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severinia/SP, CEP:14.735-000
Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com

47



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1647

Página 57 de 57

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

O Presidente da Câmara Municipal de Severínia, **EDERSON JOSÉ DA COSTA**, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no artigo 281, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Severínia, SP, promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 2.898, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

(REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 3.128/2024 -

APROVADO EM 01/08/2024)

**ESTABELECE O NÚMERO DE
VEREADORES PARA A
PRÓXIMA LEGISLATURA, QUE
SE INICIARÁ EM 1º DE JANEIRO
DE 2025, E REVOGA Nº
1.938/2011.**

Artigo 1º - O número de Vereadores para a próxima Legislatura, que se iniciará no dia 1º de janeiro de 2025, será de 09 (nove) Vereadores.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei nº 1.938/2011.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severínia, em 13 de março de 2025.

CLEITON CESAR DA SILVA HAMMOUD

Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Em 1º de agosto de 2024, a Câmara Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, aprovou a Lei que dispõe sobre a redução do número de vereadores para 9 (nove), cujo autógrafo foi encaminhado ao Poder Executivo Municipal para sanção ou veto. Ocorre que, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a Chefe do Poder Executivo não manifestou voto expresso, resultando assim em sanção tácita, conforme estabelece o artigo 43, § único da Lei Orgânica do Município de Severínia.

No entanto, por falha na comunicação oficial entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal, esta Casa Legislativa não foi informada tempestivamente sobre a ocorrência da sanção tácita. Tal ausência de informação impossibilitou que a Secretaria da Câmara procedesse à publicação imediata da Lei aprovada.

Somente agora, constatada a situação após revisão administrativa interna, percebeu-se que a referida Lei não havia sido publicada dentro do prazo habitual. Em vista disso, visando à regularização e garantia da publicidade oficial exigida pelo ordenamento jurídico, procede-se, nesta data, à publicação da Lei em questão.

CLEITON CESAR DA SILVA HAMMOUD

Presidente da Câmara